

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2020/SSP

EXCLUSIVO PARA ME E EPP, DISPUTA GERAL E COM SUA COTA RESERVADA PARA ME E EPP

PROCESSO: 202000016000509.

DATA DA REALIZAÇÃO: **27 de Agosto de 2020, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência de Polícia Técnico-Científica

RECURSOS: Fonte 280 – Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais; e Fonte 100 - Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 0196/2020 – SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

2 – OBJETO

2.1 – Aquisição de equipamentos específicos para modernização do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital.

Início da sessão pública/Fase de lances	09h até 09h10.
Encerramento dos lances	Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para disputa geral poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.1.1 – No(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) e com cota(s) reservada(s) poderão participar apenas os licitantes que se enquadrem na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.1.1.1 – A participação em item(ns)/lote(s) reservado às ME e EPP, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do Ofício Circular nº 4/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 - É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, **conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>)**.

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.

6.2 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.7.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.7.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patententes).

7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.5.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3 – **No(s) item(ns)/lote(s) aberto(s) para DISPUTA GERAL** a proposta apresentada por **ME e EPP** que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.3.1 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco)

minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado; III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese da não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3.2 - Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

8.3.3 – **Em relação a cota reservada**, não havendo vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes desde que pratiquem o preço do primeiro colocado ou vice-versa.

8.3.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo mínimo de **quatro horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 - Haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade.

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-o quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

10.4.2.1 - Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

10.4.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem.

10.4.2.3 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

10.4.2.4 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos

compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LDC.

10.4.2.4 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9ª da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LDC).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.6.2 - Documentação técnica a ser enviada junto com a proposta comercial, referente ao item 1 do lote 1 (exigência do Termo de Referência elaborado pelo requisitante, departamento técnico, anexo I do edital).

10.6.2.1 - A licitante vencedora deverá enviar junto com a sua proposta comercial, catálogos correspondentes aos produtos ofertados em português que comprovem a linha de produção específica dos produtos ofertados.

10.6.2.2 - Para fins de verificação da utilização de matéria prima específica em sua linha de produção, em especial o aço inoxidável, deverá ser juntado documentação/certificação referente a qualificação/qualidade da matéria prima.

10.6.2.3 - Os documentos que podem ser apresentados pela licitante para verificação da utilização de matéria prima específica em sua linha de produção, em especial o aço inoxidável, podem ser: - certificação (ões) junto a laboratório acreditado que o produto/linha de produto é construída em aço inoxidável AISI 304; - Nota(s) fiscal(is) contendo mesa(s)/maca(s) para (medicina legal/hospitalar) fabricados em aço inoxidável AISI 304; - contratos de fornecimento contendo mesa(s)/maca(s) para (medicina legal/hospitalar) fabricados em aço inoxidável AISI 304.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou **comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.9 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir aos cuidados do Secretário de Estado da Segurança Pública, cuja decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §4º, art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.1.1 - Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará até a outorga do contrato ou documento equivalente.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimento
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
	100	Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

14 - DA SANÇÃO

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

14.1.1 - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2 - As sanções serão registradas e publicadas no sistema.

15 - DOS PRAZOS

15.1 – A entrega dos objetos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás (para os itens que possuem garantia estendida) e após solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, que deverá ser feita na Gerência de Suporte Operacional/SPTC (Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim – CEP: 74.425-030 – Goiânia – GO – Fones (62) 3201-9533 – Prédio do Instituto de Criminalística).

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

16.1.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 – Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.

16.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

16.1.5 – Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

16.1.6 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

16.1.7 - A critério da SSP, **se for o caso**, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

16.1.8 – Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certame, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes.

16.1.9 - **Quando aplicável**, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.2 – DO CONTRATANTE

16.2.1 – Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.

16.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.

16.2.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.

17.1.1 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

17.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 - A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.5 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5.1 – Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

18.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

18.6.1 – Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.6.3 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.8 – Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

18.9 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

18.11- Qualquer divergência na descrição do objeto entre o sistema <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e o Edital, prevalecerá o Edital.

18.12 – Maiores informações sobre as especificações técnicas do objeto também poderão ser sanadas com a servidora Pamella Almeida Quintino, através do telefone 3201-9533.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Minuta Contratual.

21.3 – Anexo III – Arbitragem.

-

-

Rodney Rocha Miranda
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos específicos para modernização do Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira, conforme condições, através do convênio federal n.º 893945/19 – SENASP/MJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa cumprir as metas do Convênio SICONV nº 893945/2019 – SENASP/MJ tendo como objetivo modernizar e equipar o Instituto Médico Legal Aristoclides Teixeira, localizado em Goiânia-Goiás, com equipamentos e materiais que serão utilizados nos exames de autópsia / necropsia realizados pelo IML, além de equipamentos que subsidiarão os exames.

2.2 Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás, mais especificamente da medicina legal, durante os procedimentos de necropsias, como na pesagem dos corpos, bem como a utilização do equipamento serra para os procedimentos de craniotomia e a utilização do equipamento fotóforo que permitirá melhor visualização das lesões, devido a sua alta capacidade de iluminação e foco, na esterilização dos instrumentais, bem como na manutenção de equipamentos que necessitam de ambiente refrigerado para operar, quanto para proporcionar bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

LOTE I DISPUTA GERAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	MESA PARA DISSECAÇÃO DE CADÁVER	2	55.583,33	R\$ 111.166,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I É DE R\$ 111.166,66				

LOTE II EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	1	R\$ 5.141,27	R\$ 5.141,27
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II É DE R\$ 5.141,27				

LOTE III COTA PRINCIPAL (DISPUTA GERAL)				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA ELÉTRICA OSCILATÓRIA	15	1.729,23	R\$ 25.938,45
2	FOTÓFORO	08	5.523,43	R\$ 44.187,44
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III É DE R\$ 70.125,89				

LOTE IV COTA RESERVADA (PARA ME EPP)				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	SERRA ELÉTRICA OSCILATÓRIA	05	1.729,23	R\$ 8.646,15
2	FOTÓFORO	02	5.523,43	R\$ 11.046,86
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE IV É DE R\$ 19.693,01				

LOTE V EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO	04	2.228,35	R\$ 8.913,40
2	CONGELADOR, TIPO: FREEZER VERTICAL	12	2.230,30	R\$ 26.763,60
3	FOGÃO INDUSTRIAL	01	459,99	R\$ 459,99
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE V É DE R\$ 36.136,99				

LOTE VI EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO PARA BISTURI	20	9,53	R\$ 190,60
2	TESOURA CURVA	20	25,38	R\$ 507,60
3	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA, BACKWAUS	20	22,96	R\$ 459,20
4	RUGINA, CURVA	20	80,45	R\$ 1.609,00
5	PORTA AGULHA	20	31,56	R\$ 631,20
6	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA, ADSON	20	13,82	R\$ 276,40
7	MARTELO ORTOPÉDICO UNIVERSAL	20	217,68	R\$ 4.353,60
8	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO	20	229,08	R\$ 4.581,60
9	MESA DE MAYO	20	311,66	R\$ 6.233,20
10	FORMÃO (OSTEÓTOMO)	20	115,21	R\$ 2.304,20
11	COSTÓTOMO	20	470,89	R\$ 9.417,80
12	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA, DANDY	20	73,23	R\$ 1.464,60
13	AFASTADOR CIRÚRGICO	20	98,44	R\$ 1.968,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE VI É DE R\$ 33.997,80				

Valor total estimado dos lotes I ao VI é de R\$ 276.261,62

(Duzentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Obs.: Não obstante o julgamento ser do tipo menor preço por lote, todos os preços unitários estimados das tabelas acima deverão ser respeitados, isto é, só serão contratados se estiverem menores ou iguais ao estimado.

3.1 INDICAÇÃO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

Para todos os lotes a indicação do Gestor:

Mário Eduardo Bastos da Cruz

CPF N. 078.240.977-65

CARGO: MÉDICO LEGISTA

FUNÇÃO: GERENTE DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL ARISTOCLIDES TEIXEIRA

Indicação Gestor substituto para todos lotes:

DANIEL DE CARVALHO TOLEDO

CPF N. 871.704.001-97

CARGO: AUXILIAR DE AUTÓPSIA

FUNÇÃO: ASSESSORIA GERÊNCIA

3.2 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
LOTE I

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃOITEM
1

MESA PARA DISSECAÇÃO DE CADÁVER com BALANÇA. Mesa / carro transportadora de materiais e serviços de necropsia (cadáver), totalmente em aço inoxidável AISI 304, com protetor lateral também em aço inoxidável com vergalhão, plano superior com rebaixo, deve conter balança digital, com capacidade mínima de 227 quilos. A mesa/carro transportadora para cadáver deverá ser confeccionada com quatro (04) colunas e com quatro (04) rodízios giratórios de 20cm (aproximado) possuindo todos mecanismos de freio. A parte superior deve possuir inclinação permanente de três (03) cm; deve possuir indicador digital, na balança, com funcionamento à bateria instalado na parte inferior da mesa, com botões de controle para impressão, opções para unidades de medidas de peso, tara, botão ON/OFF/ZERO. Acompanha: a) uma (01) bandeja em aço inoxidável com lateral levemente angulada; b) um (01) balde removível, para líquidos, com capacidade de dez (10) litros. Dimensões aproximadas: Comprimento da mesa com a bandeja, aproximado = 208 cm; Largura da mesa com a bandeja = 80 cm; Altura da mesa na parte superior, aproximado = 97 cm (C x L x A); Altura da mesa na parte inferior, aproximado = 91 cm; Peso suportado, mínimo de 227 quilos; Garantia, mínima de: 12 (doze) meses, pelo fabricante.

Documentação técnica a ser enviada junto com a proposta comercial:

1 - A licitante vencedora deverá enviar junto com a sua proposta comercial, catálogos correspondentes aos produtos ofertados em português que comprovem a linha de produção específica dos produtos ofertados.

2 - Para fins de verificação da utilização de matéria prima específica em sua linha de produção, em especial o aço inoxidável, deverá ser juntado documentação/certificação referente a qualificação/qualidade da matéria prima.

3 - Os documentos que podem ser apresentados pela licitante para verificação da utilização de matéria prima específica em sua linha de produção, em especial o aço inoxidável, podem ser: - certificação (ões) junto a laboratório acreditado que o produto/linha de produto é construída em aço inoxidável AISI 304; - Nota(s) fiscal(is) contendo mesa(s)/maca(s) para (medicina legal/hospitalar) fabricados em aço inoxidável AISI 304; - contratos de fornecimento contendo mesa(s)/maca(s) para (medicina legal/hospitalar) fabricados em aço inoxidável AISI 304.

LOTE II

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃOITEM
1

AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS. Autoclave Horizontal de Mesa, com Câmara de Esterilização, Modo de Operação Digital. Material: aço inoxidável. Equipamento utilizado para esterilização e secagem de materiais e utensílios. Não requer instalação hidráulica. Funcionamento totalmente automático, realizado através de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho entre 120° e 134°C, o tempo de esterilização de até 60 minutos e o tempo de secagem de até 45 minutos. Câmara cilíndrica construída em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor. Possui bandejas confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor. Porta em aço inoxidável AISI 304 fundido, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a tampa aberta. Cabos em baquelite, isolantes ao calor. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada de tubo de aço inoxidável. Reservatório em aço inoxidável acoplado ao equipamento, com capacidade de 4,0 litros. Possibilita o reaproveitamento da água, permitindo vários ciclos de esterilização sem necessidade de reabastecimento. Gabinete em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Apresenta aberturas para ventilação tipo “venezianas”. Painel de Controle com chave on/off, manômetro, display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda em 3 °C a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). Sistema elétrico de segurança por meio de disjuntos e termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT e atende à Norma Regulamentadora NR 13. Capacidade, aproximada: 42 litros; Dimensões internas aproximadas: Diâmetro = 30 cm / Profundidade = 60 cm; Dimensões externas aproximadas: Altura = 44 cm / Largura = 56 cm / Profundidade = 78 cm. Quantidade de bandejas: 03; Dimensões das bandejas: 22 cm x 57 cm. Potência: 2400 WATTS. Tensão: 220 VOLTS. Peso líquido, aproximado: 58 quilos. Com: Manual de Instruções, em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.

LOTES III E IVITEM
1

SERRA ELÉTRICA OSCILATÓRIA. Serra elétrica oscilatória para AUTÓPSIA / NECROPSIA. Sistema de corte para uso dedicado a autopsia / necropsia, constituída por peça de mão, com formato anatômico para abertura. Confeccionada em alumínio fundido e acabamento em pintura eletrostática. Com cabo elétrico de quatro (04) metros de comprimento, aproximadamente. Disco de serra semilunar com três (03) peças e uma chave, para troca dos discos. Voltagem do motor de 240 WATTS, 50/60 Hz, Velocidade padrão de no mínimo: 23.000 OPM (oscilação por minuto); Peso aproximado: quatro (04) quilos. Tempo de operação contínua sem aquecimento de, no mínimo: 15 minutos. Não necessita de lubrificação. Acompanha, pelo menos, duas (02) lâminas de 94 / 0,64 mm (aproximado). Discos acondicionados em embalagem original do fabricante. Manual de instruções em português. Garantia mínima de: 12 (doze) meses, pelo fabricante.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃOITEM
2

FOTÓFORO. Especificações técnicas:

1) Diâmetro do foco, a uma distância aproximada de 420mm: de 20 - 90mm

-Ajuste de abertura, posicionamento do foco e intensidade da luz;

-Distância de flutuação, aproximadamente, 12,5 mm;

2) Iluminação na distância de trabalho de 250mm;

- Iluminação coaxial homogênea e livre de sombras.

3) Peso aproximado do iluminador frontal: 69 gramas (excluindo o capacete);

4) Fonte de iluminação:

-Iluminação em LED de 5 W

Luz: branca e brilhante, para visualização das cores reais;

-Aproximadamente: 50.000 lux;

- Aproximadamente: 20.000 horas de vida contínua;

- Temperatura de cor de 6.000 K e livres de raios U.V. (possuir filtro U.V. escamoteável)

- Iluminação coaxial homogênea e livre de sombras;

-Alimentação DC (bateria) e AC (bivolt);

5) Fonte de Energia:

- Bateria recarregável, de alta durabilidade, Lí-on de lítio de 7.2 V, com indicador de carga;

-Bateria em tempo de execução/recarga de até 2 horas e 30 minutos;

6). Transformador:

6.1). Tensão de entrada (recarregador):

- Bilvolt 100/240 V – 50/60 Hz;

- Potência Máximo de entrada: 15 W;

6.2). Tensão de saída (recarregador):

- Alimentação: DC 9V / 1,5 A e AC 110 / 220 V;

Componentes:

- Cabo com 03 metros de comprimento, aproximadamente;

- Suporte para cabeça, com iluminador frontal em LED e capacete regulável;

- Transformador (recarregador);

- Protetores de Silicone para o iluminador;

- Suporte, para lupas binoculares;

- Maleta para transporte/estojo - case de alumínio com trava.

- Manual de instruções em português; e

- Garantia, mínima de: 12 (doze) meses, pelo fabricante.

LOTE V

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
ITEM 1	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO:</p> <p>Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs/H, Tensão: 220V, Tipo: Split Hi Wall, Controle remoto digital sem fio. Características adicionais:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Sistema inverter para os aparelhos de 18.000 BTUs; b. Compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 12 a 36.000 BTUs; c. Tipo de ciclo frio; d. 03 (três) velocidades de ventilação ou superior; e. Baixo nível de ruídos; f. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”. g. Evaporadora com display digital; h. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; i. Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio. j. Função “timer on/off”; k. Filtro de ar removível e lavável; l. Proteção antiferrugem; m. Função de desumidificação; n. Tensão de 220V o. Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; p. Manual de instrução em português; q. Vazão Ar: 526 M3/H; r. Frequência 50/60Hz; s. Corrente Elétrica Refrigeração 6,40A; t. Garantia mínima de 12 (doze meses, pelo fabricante.
ITEM 2	<p>CONGELADOR, TIPO: FREEZER VERTICAL capacidade entre 229 e 300 litros, mínimo de 5 (cinco) prateleiras, cesto removível em acrílico transparente; degelo manual; painel frontal externo; controle de temperatura e tecla de congelamento rápido; número de portas: 01 (uma); classificação de consumo (selo Procel): categoria “A”; cor: branco; tensão 220v monofásico, dimensões: altura - 1,70 metros; largura - 62,00 cm; profundidade - 69,00 cm; peso - 58,00 quilos (aproximado). Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>
ITEM 3	<p>FOGÃO INDUSTRIAL. Fogão Industrial a Gás. Características do produto: 02 (duas) bocas; Alta Pressão sem forno; Confeccionado em: espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; mesa de aço carbono; perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco; Trempe de ferro fundido 30 x 30 cm, pintada na cor preto. Registro de Gás com manípulos expostos de fácil manuseio; Pés fixos; Mesa, Bandeja e Corpo do Produto em pintura epóxi; Grelha fundida 20/20; Queimadores: um (01) duplo e um (01) simples; Gambiarra pintada ou zincada; Registro cromado. Dimensões aproximadas: Altura = 80cm, Profundidade = 50 cm, Comprimento = 75 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>
LOTE VI	
ITEM 1	<p>CABO PARA BISTURI. Material: aço inoxidável AISI 440 ou 420; Tamanho nº 04; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.</p>

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
ITEM 2	TESOURA, CURVA. Material: aço inoxidável; Tipo: MAYO STILLE; Tamanho: de 14 cm a 17 cm. Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 3	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA, BACKWAUS. Material: aço inoxidável; Modelo: BACKWAUS; Comprimento: 13 cm; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 4	RUGINA, CURVA: Material: aço inoxidável; Tipo: Farabeuf; Tamanho: 15 cm, Tipo da Ponta: reta; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 5	PORTA AGULHA. Material: aço inoxidável; Tipo: MAYO HEGAR; Comprimento: 20 cm; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 6	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA, ADSON. Material: aço inoxidável; Modelo: ADSON; Tipo: ponta dente de rato; Comprimento: 16 cm; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 7	MARTELO ORTOPÉDICO UNIVERSAL. Martelo Ortopédico para Necropsia. Material: aço inoxidável; Tipo: OMBREDANNE; Comprimento aproximado: 20 cm; Peso, aproximado: 250 gramas; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 8	ESTOJO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. Material: aço inoxidável; Tipo: caixa, com tampa; Formato: retangular; Dimensões variando (C x L x A): Comprimento de 36 a 42 cm, Largura = de 16 a 18 cm, Altura = de 08 a 09 cm; Aplicação: perfurado; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 9	MESA DE MAYO. Mesa de Mayo com Bandeja. Tudo em aço inoxidável, estrutura com regulagem de altura de 107 a 130 cm, com rodízios giratórios; Base construída em material tubular em inox; Suporte para bandeja com haste de altura regulável também em aço inoxidável. Componentes: uma (01) Bandeja em aço inox removível, com dimensões: 48x33cm; Altura ajustável por meio de manípulo; com três (03) pés com rodízios giratórios de 2" (polegadas) de diâmetro. Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 10	FORMÃO (OSTEÓTOMO). Material Aço Inoxidável Escovado; Tipo Reto, Modelo: STILLE; Dimensão: Comprimento = 20 cm e Largura = 10 mm; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 11	COSTÓTOMO. Material Aço Inoxidável, Tipo COLLIN, Comprimento 19 cm. Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 12	PINÇA ANATÔMICA CIRÚRGICA, DANDY. Material: aço inoxidável; Modelo: DANDY; Comprimento: 16 cm; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.
ITEM 13	AFASTADOR CIRÚRGICO. Material: aço inoxidável; Comprimento 22 cm; Características adicionais: 04 dentes; Dimensões: 40 x 50 mm; Tipo: 1 VOLKMANN OLLIER; Garantia mínima de: Conforme Código do Consumidor.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega dos objetos será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás (para os itens que possuem garantia estendida) e após solicitado pela Contratante, por meio de "Autorização para Entrega", que deverá ser feita na Gerência de Suporte Operacional/SPTC (Av. Atílio Correia Lima nº 1.223 Cidade Jardim – CEP: 74.425-030 – Goiânia – GO – Fones (62) 3201-9533 – Prédio do Instituto de Criminalística).

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **30 (trinta)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

6.3 O(s) objeto(s) deve(m) estar acompanhado(s) do(s) manual(is) do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

9.4 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e Decreto Federal 10.027/2019, a Contratada que: Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; Ensejar o retardamento da execução do objeto; Fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Cometer fraude fiscal; Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias; Multa compensatória de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF e/ou CADFOR pelo prazo de até cinco anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou CADFOR.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

11.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previsto ao edital.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes ao certame licitatório.

13. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO PELA ESPECIFICAÇÃO

Pamella Almeida Quintino
Gerente

Marcos Egberto Brasil de Melo
Superintendente

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ /2020

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador **DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.228, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ **01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de Janeiro de 2019 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.934 de 06 de abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, sito a _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, objeto do Processo Administrativo nº **202000016000509**, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1- Aquisição de _____ (favor transcrever o lote/objeto específico no momento de preencher o contrato), com garantia mínima de 12 (doze) meses, para o Instituto de Medicina Legal Aristoclides Teixeira (IML).

3.2- O Termo de Referência e a Proposta Comercial fazem parte do presente instrumento, independente de transcrição.

3.3- Planilha quantitativa e especificação:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		
LOTE I		QTD
ITEM 1	<p>MESA PARA DISSECAÇÃO DE CADÁVER com BALANÇA. Mesa / carro transportadora de materiais e serviços de necropsia (cadáver), totalmente em aço inoxidável AISI 304, com protetor lateral também em aço inoxidável com vergalhão, plano superior com rebaixo, deve conter balança digital, com capacidade mínima de 227 quilos. A mesa/carro transportadora para cadáver deverá ser confeccionada com quatro (04) colunas e com quatro (04) rodízios giratórios de 20cm (aproximado) possuindo todos mecanismos de freio. A parte superior deve possuir inclinação permanente de três (03) cm; deve possuir indicador digital, na balança, com funcionamento à bateria instalado na parte inferior da mesa, com botões de controle para impressão, opções para unidades de medidas de peso, tara, botão ON/OFF/ZERO. Acompanha: a) uma (01) bandeja em aço inoxidável com lateral levemente angulada; b) um (01) balde removível, para líquidos, com capacidade de dez (10) litros. Dimensões aproximadas: Comprimento da mesa com a bandeja, aproximado = 208 cm; Largura da mesa com a bandeja = 80 cm; Altura da mesa na parte superior, aproximado = 97 cm (C x L x A); Altura da mesa na parte inferior, aproximado = 91 cm; Peso suportado, mínimo de 227 quilos; Garantia, mínima de: 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>	
LOTE II		
ITEM 1	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 42 LITROS. Autoclave Horizontal de Mesa, com Câmara de Esterilização, Modo de Operação Digital. Material: aço inoxidável. Equipamento utilizado para esterilização e secagem de materiais e utensílios. Não requer instalação hidráulica. Funcionamento totalmente automático, realizado através de microcontrolador. Permite selecionar a temperatura de trabalho entre 120° e 134°C, o tempo de esterilização de até 60 minutos e o tempo de secagem de até 45 minutos. Câmara cilíndrica construída em aço inoxidável AISI 304, revestida externamente com material isolante ao calor. Possui bandejas confeccionadas em aço inoxidável AISI 304, perfuradas para permitir uma boa circulação do vapor. Porta em aço inoxidável AISI 304 fundido, com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Dispositivo que impede o funcionamento do equipamento com a tampa aberta. Cabos em baquelite, isolantes ao calor. Resistência elétrica de imersão, blindada e fabricada de tubo de aço inoxidável. Reservatório em aço inoxidável acoplado ao equipamento, com capacidade de 4,0 litros. Possibilita o reaproveitamento da água, permitindo vários ciclos de esterilização sem necessidade de reabastecimento. Gabinete em chapa de aço carbono, com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi. Apresenta aberturas para ventilação tipo “venezianas”. Pannel de Controle com chave on/off, manômetro, display e teclas de controle. Sistema eletrônico de segurança que desliga automaticamente caso a temperatura exceda em 3 °C a temperatura programada. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior à MPTA (máxima pressão de trabalho admissível). Sistema elétrico de segurança por meio de disjuntos e termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT e atende à Norma Regulamentadora NR 13. Capacidade, aproximada: 42 litros; Dimensões internas aproximadas: Diâmetro = 30 cm / Profundidade = 60 cm; Dimensões externas aproximadas: Altura =44 cm / Largura = 56 cm / Profundidade = 78 cm. Quantidade de bandejas: 03; Dimensões das bandejas: 22 cm x 57 cm. Potência: 2400 WATTS. Tensão: 220 VOLTS. Peso líquido, aproximado: 58 quilos. Com: Manual de Instruções, em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>	
LOTES III E IV		

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
ITEM 1	<p>SERRA ELÉTRICA OSCILATÓRIA. Serra elétrica oscilatória para AUTÓPSIA / NECROPSIA. Sistema de corte para uso dedicado a autopsia / necropsia, constituída por peça de mão, com formato anatômico para abertura. Confeccionada em alumínio fundido e acabamento em pintura eletrostática. Com cabo elétrico de quatro (04) metros de comprimento, aproximadamente. Disco de serra semilunar com três (03) peças e uma chave, para troca dos discos. Voltagem do motor de 240 WATTS, 50/60 Hz, Velocidade padrão de no mínimo: 23.000 OPM (oscilação por minuto); Peso aproximado: quatro (04) quilos. Tempo de operação contínua sem aquecimento de, no mínimo: 15 minutos. Não necessita de lubrificação. Acompanha, pelo menos, duas (02) lâminas de 94 / 0,64 mm (aproximado). Discos acondicionados em embalagem original do fabricante. Manual de instruções em português. Garantia mínima de: 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
ITEM 2	<p>FOTÓFORO. Especificações técnicas:</p> <p>1) Diâmetro do foco, a uma distância aproximada de 420mm: de 20 - 90mm -Ajuste de abertura, posicionamento do foco e intensidade da luz; -Distância de flutuação, aproximadamente, 12,5 mm;</p> <p>2) Iluminação na distância de trabalho de 250mm; - Iluminação coaxial homogênea e livre de sombras.</p> <p>3) Peso aproximado do iluminador frontal: 69 gramas (excluindo o capacete);</p> <p>4) Fonte de iluminação: -Iluminação em LED de 5 W Luz: branca e brilhante, para visualização das cores reais; -Aproximadamente: 50.000 lux; - Aproximadamente: 20.000 horas de vida contínua; - Temperatura de cor de 6.000 K e livres de raios U.V. (possuir filtro U.V. escamoteável) - Iluminação coaxial homogênea e livre de sombras; -Alimentação DC (bateria) e AC (bivolt);</p> <p>5) Fonte de Energia: - Bateria recarregável, de alta durabilidade, Lí-on de lítio de 7.2 V, com indicador de carga; -Bateria em tempo de execução/recarga de até 2 horas e 30 minutos;</p> <p>6). Transformador: 6.1). Tensão de entrada (recarregador): - Bilvolt 100/240 V – 50/60 Hz; - Potência Máximo de entrada: 15 W;</p> <p>6.2). Tensão de saída (recarregador): - Alimentação: DC 9V / 1,5 A e AC 110 / 220 V;</p> <p>Componentes: - Cabo com 03 metros de comprimento, aproximadamente; - Suporte para cabeça, com iluminador frontal em LED e capacete regulável; - Transformador (recarregador); - Protetores de Silicone para o iluminador; - Suporte, para lupas binoculares; - Maleta para transporte/estojo - case de alumínio com trava. - Manual de instruções em português; e - Garantia, mínima de: 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>
LOTE V	

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	
ITEM 1	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO:</p> <p>Capacidade de Refrigeração: 18.000 BTUs/H, Tensão: 220V, Tipo: Split Hi Wall, Controle remoto digital sem fio. Características adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> a. Sistema inverter para os aparelhos de 18.000 BTUs; b. Compressor com sistema rotativo ou scroll para os aparelhos de 12 a 36.000 BTUs; c. Tipo de ciclo frio; d. 03 (três) velocidades de ventilação ou superior; e. Baixo nível de ruídos; f. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”. g. Evaporadora com display digital; h. Controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas; i. Utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio. j. Função “timer on/off”; k. Filtro de ar removível e lavável; l. Proteção antiferrugem; m. Função de desumidificação; n. Tensão de 220V o. Gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; p. Manual de instrução em português; q. Vazão Ar: 526 M3/H; r. Frequência 50/60Hz; s. Corrente Elétrica Refrigeração 6,40A; t. Garantia mínima de 12 (doze meses, pelo fabricante).
ITEM 2	<p>CONGELADOR, TIPO: FREEZER VERTICAL capacidade entre 229 e 300 litros, mínimo de 5 (cinco) prateleiras, cesto removível em acrílico transparente; degelo manual; painel frontal externo; controle de temperatura e tecla de congelamento rápido; número de portas: 01 (uma); classificação de consumo (selo Procel): categoria “A”; cor: branco; tensão 220v monofásico, dimensões: altura - 1,70 metros; largura - 62,00 cm; profundidade - 69,00 cm; peso - 58,00 quilos (aproximado). Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>
ITEM 3	<p>FOGÃO INDUSTRIAL. Fogão Industrial a Gás. Características do produto: 02 (duas) bocas; Alta Pressão sem forno; Confeccionado em: espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; mesa de aço carbono; perfil de 50 mm pintada na cor preto fosco; Trempe de ferro fundido 30 x 30 cm, pintada na cor preto. Registro de Gás com manípulos expostos de fácil manuseio; Pés fixos; Mesa, Bandeja e Corpo do Produto em pintura epóxi; Grelha fundida 20/20; Queimadores: um (01) duplo e um (01) simples; Gambiarra pintada ou zincada; Registro cromado. Dimensões aproximadas: Altura = 80cm, Profundidade = 50 cm, Comprimento = 75 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses, pelo fabricante.</p>

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) objeto(s) fornecido(s), para que seja(m) substituído(s), reparado(s) ou corrigido(s);
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar o(s) manual(is) do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) objeto(s), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, anexo I do Edital, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Entregar o objeto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;**
- j) Apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, do fabricante, a cotar do recebimento definitivo do objeto.**

k) Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

6. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “j” da Cláusula Terceira**, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da lei, contados a partir de sua outorga com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

7. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

7.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policciamento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimento
Fonte de Recurso	280 100	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2020.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após o devido atesto na nota fiscal/fatura o valor total de R\$ _____.

8.1.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

8.1.2. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

8.1.3. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item acima o **CONTRANTE** notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a **CONTRATADA** ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

8.1.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

9.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

10. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012 e Decreto Federal 10.024/2019, garantida a defesa prévia: a) advertência; b) multa, na forma prevista neste contrato; c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor __, inscrito no CPF n.º __, ocupante do cargo de __.

11.1.1. O servidor __, inscrito no CPF n.º __, ocupante do cargo de __, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, ambos designados através da Portaria n.º __/2020-SSP.

11.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor __, inscrito no CPF n.º __, ocupante do cargo de __, nomeado pela Portaria n.º __/2020-SSP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo III.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado

Rodney Rocha Miranda
Secretário de Estado da Segurança Pública

Representante da Contratada

**ANEXO III
ARBITRAGEM**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, _____, de _____ de 2020.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 10 de agosto de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAMELLA ALMEIDA QUINTINO, Gerente**, em 10/08/2020, às 12:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº



8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO, Superintendente**, em 10/08/2020, às 12:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODNEY ROCHA MIRANDA, Secretário (a) de Estado**, em 10/08/2020, às 18:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014650321** e o código CRC **70B0EEA2**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202000016000509



SEI 000014650321